

Id:0B6215F013B895F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ  
AVENIDA MIGUELINO BRAGA  
41522384/0001-90 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.160

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$191.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		191.800,00	
<b>Anulação</b>			
02 06 01	FUNDEB - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		
248	12.361.0188.1057.0000 ENSINO REGULAR	170.000,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 540 01	
	540		
	999 000		
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			Não se aplica
02 07 02	PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE		
489	10.301.0428.2118.0000 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	21.800,00	
	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 605 02	
	605		
	999 000		
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis:
			Não se aplica
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
<b>Anulação:</b>			
02 06 01	FUNDEB - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		
301	12.365.0190.1018.0000 EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR	-100.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 540 01	
	540		
	999 000		
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			Não se aplica
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
588	27.812.0224.1023.0000 DEPORTO AMADOR	-91.800,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500		
	999 000		
			Recursos não Vinculados de Impostos
			Não se aplica
<b>Anulação (-)</b>		<b>-191.800,00</b>	

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.160

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAG,  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B8AFF58A499D6



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ  
Praça José Martins, 106 - Centro - CEP 64.300-000 / Valença do Piauí  
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 - Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033  
E-mail: [camaramunicipalvalencadopi@gmail.com](mailto:camaramunicipalvalencadopi@gmail.com)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Valença do Piauí - PI, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta de empresa Contratação de empresa especializada em serviços de digitalização de documentos, cópias sob demanda, treinamento de uso de Software de GED (Gerenciador Eletrônico de Documentos), Locação em comodato de máquina de scanner profissional mensal, Licença de uso Nominal mensal de Software e Armazenamento em Nuvem de banco de dados com Firewall, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valença do Piauí, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 007/2024 - Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 007/2024/CMV**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletronica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **22/03/2024 a 27/03/2024**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> / Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: [cplcamaravalenca@gmail.com](mailto:cplcamaravalenca@gmail.com)

Valença do Piauí, 21 de março de 2024.

Benoni Jose de Sousa

Id:0471BA96400694E0



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS  
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN - Centro - CEP: 64930-000  
CNPJ: 06.554.216/0001-85



Lei Nº 244/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Altera a Lei nº 156/2018 e Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em enfermagem e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, Amilton Lustosa Figueredo Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, do Art. 6, I, constante do Quadro de Carreiras da Saúde do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem, Classe B, do Art. 6, II, da Lei nº 156/2018.

**§1º.** Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de enfermagem.

**§2º.** É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/PI.

**§3º.** A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

**Art. 2º** - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do art. 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

**Art. 3º** - O cargo de Técnico em enfermagem constante na tabela de vencimentos da Lei 156/2018, passará a contar com 08 (oito) vagas.

**Paragrafo único** - O número de vagas criadas para o cargo de Técnico em Enfermagem, serão deduzidos do número de vagas existentes do Cargo de Auxiliar em Enfermagem.

**Art. 4º** - Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

**Art. 5º** - Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Saúde do Município de Gilbués-PI.

**Art. 6º** - A critério da Administração, por necessidade do órgão, o servidor qualificado, poderá ser cedido temporariamente para exercer a função de Técnico em Enfermagem, mesmo que seja efetivado em outro cargo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, em 21 de março de 2024.

Amilton Lustosa Figueredo Filho  
-Prefeito Municipal-

TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 244/2024

Eu **AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO**, Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 20 de março de 2024, e eu **SANCIONO** a Lei nº 244/2024, que Altera a Lei nº 156/2018 e Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em enfermagem e dá outras providências.

Gilbués - PI, 21 de março de 2024.

Amilton Lustosa Figueredo Filho  
-Prefeito Municipal-